



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Recebi os autos do Processo Administrativo nº 144/2025, referente ao Pregão Presencial nº 007/2025, devidamente instruídos e acompanhados do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual analisou de forma técnica, objetiva e fundamentada a legalidade e a conveniência administrativa do prosseguimento do certame.

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico, adotando-o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Diante da constatação de que o resultado do certame não atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em razão da apresentação de proposta com valores superiores aos praticados no mercado local, **DETERMINO a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2025**, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

DETERMINO, ainda, que seja assegurada aos interessados a **oportunidade de contraditório e ampla defesa**, com a devida intimação para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o cumprimento das formalidades legais, retornem os autos para adoção das providências administrativas subsequentes, observada a legislação vigente e o interesse público.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Aral Moreira/MS, 20 de janeiro de 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 144/2025,

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório foi instaurado com a finalidade de promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS;

CONSIDERANDO que, ao final do certame, verificou-se o comparecimento de apenas um licitante, cuja proposta apresentada consignou valores superiores aos preços praticados no mercado local, conforme demonstrado por pesquisas e cotações devidamente juntadas aos autos;

CONSIDERANDO que a eventual adjudicação do objeto nas condições apresentadas implicaria afronta aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a adjudicação e a homologação não constituem atos vinculados, sendo lícito à Administração Pública, por juízo de conveniência e oportunidade, deixar de adjudicar o objeto quando o resultado do certame se revelar desvantajoso ao interesse público;

CONSIDERANDO que não houve adjudicação nem homologação do certame, inexistindo direito subjetivo dos licitantes à contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que atestou a legalidade da revogação do certame, com respaldo na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 007/2025, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo nº 144/2025**, por motivo de **conveniência e oportunidade administrativa**, em razão da ausência de proposta vantajosa à Administração, devidamente demonstrada nos autos.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DETERMINA-SE que sejam realizadas todas as comunicações legais aos interessados, com a devida **oportunização do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do **art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as publicações oficiais cabíveis.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Aral Moreira/MS, **20 de janeiro de 2026.**

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara de Aral Moreira - MS, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em compras governamentais, especialmente em arranjos institucionais, licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de Aral Moreira – MS.

Vencedor(es): JWP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 59.831187/0001-18), itens: 1, totalizando R\$ R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 20 de janeiro de 2026.

(Assinado no original)

CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026
Contrato nº 001/2026

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS e a Empresa JWP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em compras governamentais, especialmente em arranjos institucionais, licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de Aral Moreira – MS.

Valor: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 20/01/2026 à 19/01/2027

Data da Assinatura: 21/01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Camilla De Oliveira Fatala Leite, pela contratante
Joelse Waldir Pinheiro, pela contratada.

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 20 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RCL
		LIQUIDADAS														
		JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		185.288,64	213.343,97	208.946,74	212.174,22	210.877,84	255.508,61	207.957,65	214.503,70	211.293,82	209.118,48	211.293,82	318.064,29	2.658.371,78	0,00	
Pessoal Ativo		185.288,64	205.132,58	200.735,35	203.962,83	202.666,45	247.297,22	199.746,26	206.292,31	203.082,43	200.907,09	203.082,43	309.852,90	2.568.046,49	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		153.344,26	172.885,42	168.143,71	171.371,19	170.532,22	214.461,99	167.615,86	173.787,78	170.741,24	168.849,81	170.741,24	262.380,40	2.164.846,14	0,00	
Obrigações Patrimoniais		31.944,36	32.247,16	32.591,64	32.143,23	32.835,23	32.130,40	32.594,53	32.341,19	32.057,28	32.341,19	32.057,28	47.472,50	403.200,35	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	90.325,29	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	8.211,39	90.325,29	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA NÃO COMPUTADA (II) (§1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-IV)		185.288,64	213.343,97	208.946,74	212.174,22	210.877,84	255.508,61	207.957,65	214.503,70	211.293,82	209.118,48	211.293,82	318.064,29	2.658.371,78	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)																
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)																
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)																
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)																
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)																
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + V)																
LÍMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)																
LÍMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)																
LÍMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)																



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RS

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															Percentual		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)																	
Limite Máximo (VM) (%) (LRF, art. 20)																	
DTP em 2021 (X) (%)																	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VM) (%)																	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)																	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																	
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)																	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VII) = (VI / V) x 100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:																	
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																	
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																	



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1
R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (c)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Extraorçamentário Vinculado a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Extraorçamentário Vinculado a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPM - Contabilidade [22702], MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		92.918.360,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		91.318.360,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		91.224.244,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.658.371,78	2,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.473.454,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.199.781,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.926.109,18	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22702], MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA FORMA SIMPLIFICADA.

Camilla de Oliveira Fatala Leite, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Aral Moreira adota, no que couber e no âmbito exclusivo do Poder Legislativo, a regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado:

I – poderá ser feito o ETP simplificado nas hipóteses de utilização de até 100% (cem por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Câmara de Aral Moreira, em 21 de janeiro de 2026.


Camilla de Oliveira Fatala Leite
Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira

Câmara Municipal de
Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE